



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.135/90, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Concede o Título de Cidadania Canindeense
e dá outras providências.

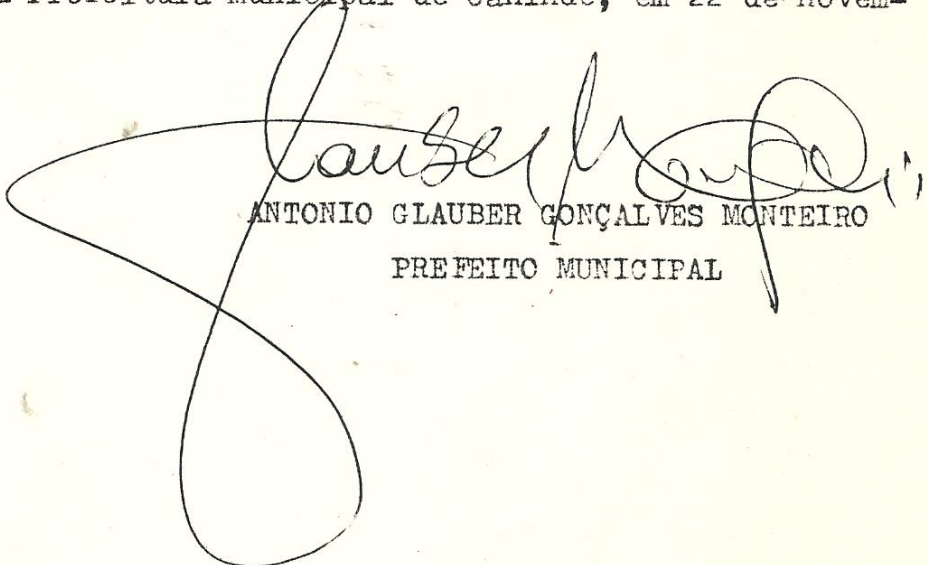
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Canindeense, ao Senhor EDMAR LIMA, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade deste Município de Canindé.

Art. 2º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 22 de novembro de 1.990.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.135/90, DE 22 DE NOVENBRO DE 1.990.

Concede o Título de Cidadania Canindeense
e dá outras providências.

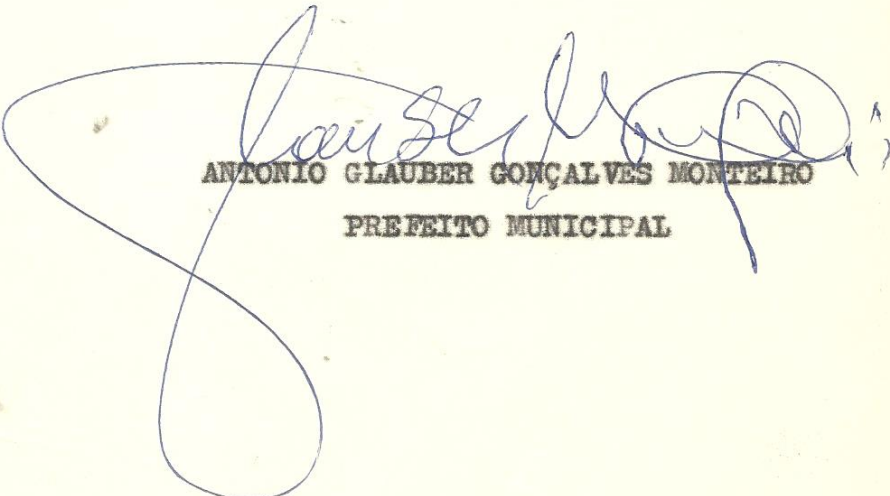
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Canindeense, ao Senhor EDMAR LIMA, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade deste Município de Canindé.

Art. 2º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 22 de novembro de 1.990.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL